



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 95/2023

Data: 07 de novembro de 2023

Súmula: Determina o horário de expediente dos servidores efetivos ocupantes de cargos ou funções técnicas da Câmara Municipal de Guaíra.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021, bem como, visando atender aos interesses da Administração Pública sem prejudicar a liberdade funcional e as circunstâncias pessoais dos servidores

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores abrangidos pelo § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021 cumprirão suas cargas horárias semanais de forma flexível, sem horário diário fixo, mas entre as 6:00 e as 20:00 horas de cada dia e mediante registro em ponto eletrônico biométrico, para fins de fiscalização.

Parágrafo único. A carga horária diária máxima permitida não poderá exceder 10 (dez) horas de trabalho.

Art. 2º O controle da jornada será feito através do somatório das horas semanais trabalhadas, detendo a mencionada flexibilidade independentemente de autorização prévia e justificativa, não sendo admitida a reivindicação de pagamento pecuniário de horas extraordinárias e/ou de adicional noturno senão quando autorizado/convocado previamente.

Art. 3º A flexibilidade pressupõe o atendimento às necessidades do trabalho da Câmara, não podendo haver recusa em caso de convocação, ainda que na hipótese de a carga horária semanal já ter sido cumprida pelo servidor, contando-se as horas excedentes para fins de posterior compensação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 09/11/2023, Edição nº 2895, pg. 127, 128, Ano XII

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Conveetiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim/PR, 8 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:63DF3172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2023

Aviso de **DISPENSA nº 022/2023**

Órgão: Câmara Municipal de Guairá – PR.

A Câmara Municipal de Guairá, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e município de Guairá/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guairá/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/11/2023 às 0h00 até 16/11/2023 às 17h

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guairá-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guairá-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e de 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guairá <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guairá, 08 de novembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guairá/Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7D13259C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023

Data: 07 de novembro de 2023

Súmula: Determina o horário de expediente dos servidores efetivos ocupantes de cargos ou funções técnicas da Câmara Municipal de Guairá.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021, bem como, visando atender aos interesses da Administração Pública sem prejudicar a liberdade funcional e as circunstâncias pessoais dos servidores

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores abrangidos pelo § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021 cumprirão suas cargas horárias semanais de forma flexível, sem horário diário fixo, mas entre as 6:00 e as 20:00 horas de cada dia e mediante registro em ponto eletrônico biométrico, para fins de fiscalização.

Parágrafo único. A carga horária diária máxima permitida não poderá exceder 10 (dez) horas de trabalho.

Art. 2º O controle da jornada será feito através do somatório das horas semanais trabalhadas, detendo a mencionada flexibilidade

independentemente de autorização prévia e justificativa, não sendo admitida a reivindicação de pagamento pecuniário de horas extraordinárias e/ou de adicional noturno senão quando autorizado/convocado previamente.

Art. 3º A flexibilidade pressupõe o atendimento às necessidades do trabalho da Câmara, não podendo haver recusa em caso de convocação, ainda que na hipótese de a carga horária semanal já ter sido cumprida pelo servidor, contando-se as horas excedentes para fins de posterior compensação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A80E5466

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 96/2023

P O R T A R I A Nº 96/2023

D a t a : 08 de novembro de 2023.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: Adriano Cesar Richter, José Cirineu Machado e Tereza Camilo dos Santos, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera os termos da Lei Complementar nº 05/2023 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4CCE3FA2

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 28/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 28/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaира.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaира.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:27689657

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones (44) 3642-9966/9971 e/ou celular (44) 9-9916-87, com o servidor Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Após a realização da visita será expedido pelo Município termo de visita técnica, conforme modelo nº 13.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2023.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaира.pr.gov.br no link Licitações. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaира.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações